Requerimento de Informações Nº , de 2005.
(Do Sr. Coronel Alves)

Solicita informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre os valores destinados à manutenção dos servidores e militares dos ex-Territórios Federais, nos termos do art. 20 da Lei Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e na forma dos arts. 115, I e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Fazenda sobre o cumprimento do art. 20, I, c, da lei nº 101, de 4 de maio de 2000; discriminando:

a) o valor nominal destinado, por ano, desde a data da vigência desta lei;

b) a proporcionalidade aplicada para cada categoria profissional, nos termos dos dispositivos constitucionais referidos na lei;

c) os índices de reajustes dessas despesas em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores dos ex-Territórios Federais têm travado uma luta árdua em defesa dos seus legítimos interesses constitucionais e legais, porém, temos presenciado um injusto tratamento dispensado a essas categorias em total descumprimento desses diplomas legais.

Nesse sentido, este requerimento vem buscar as informações orçamentárias e financeiras nos termos constitucionais e legais dessa autoridade competente para que o Parlamento, dentro de sua função constitucional, possa se posicionar e atuar em defesa do serviço público e, ao mesmo tempo, cobrar responsabilidades.

Nesse aspecto, é claro e expresso o texto contido no art. 20 da lei supracitada, onde está estabelecido o percentual e a sua proporcionalidade dentre do orçamento da União.

Assim, temos a certeza que, com essas informações precisas, poderemos fiscalizar e cooperar com o Governo na busca de soluções para esta situação.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado CORONEL ALVES
PL-AP
Presidente da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos dos Servidores e Militares dos ex-Territórios Federais do Acre, Amapá, Roraima, Rondônia, e antigo Distrito Federal.